



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050-2023 SAH

Pelo presente instrumento, o **SAH - SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, inscrito no CNPJ nº 29.063.294/0001-82, com endereço na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235, Bairro São Geraldo, Volta Redonda/RJ, CEP 27253-610 neste ato representado pelo Diretor Geral, **SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.707.577-04, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 15.893/2019, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Municipal 4.929/2013, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 002/2023/SAH**, homologado em 16/03/2023, integrante do **Processo Administrativo nº 334/2022/SAH**, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **PROMEDI INSTRUMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI**, CNPJ nº 10.282.784/0001-41, com endereço a Rua Martins Fontes, nº 75, sala 107 a 111, Jardim Amalia - Volta Redonda/RJ, CEP 27251-330, telefone para contato: (24) 3346-4370, e-mail: vendas@promedirj.com.br, representada por Amauri do Nascimento Avila, Carteira de identidade nº 076957646 IFP/RJ e inscrito no CPF nº 847.246.417-20, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

- 1.1- A presente **ATA** tem por objeto o **registro de preços** para futura e eventual **fornecimento em forma de Consignação de materiais cirúrgicos de ortopedia (opme), assim como comodato de equipamentos e instrumentais cirúrgicos específicos para implantação dos referidos materiais, para atender as necessidades do CME do Hospital São João Batista**, conforme quadro abaixo:

LOTE ÚNICO						
Materiais Utilizados para Realização de Cirurgias de Ortopedia						
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	100	UNID	ARRUELA LISA - UNID	ORTOSINTESE	10,55	1.055,00
02	48	UNID	CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR - UNID	ORTOSINTESE	136,29	6.541,92
03	48	UNID	COMPONENTE CEFALICO/POLIETILENO PARA HEMIARTROPLASTIA BIPOLA/METALICO PARA HEMIARTROPLASTIA MONOPOLAR - UNID	ORTOSINTESE	1.320,02	63.360,96
04	48	UNID	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO - UNID	ORTOSINTESE	1.303,82	62.583,36
05	48	UNID	COMPONENTE FEMURAL NÃO CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO - UNID	ORTOSINTESE	2.280,53	109.465,44
06	48	UNID	COMPONENTE UMERAL CIMENTANDO/FIXAÇÃO BIOLOGICA	ORTOSINTESE	1.091,33	52.383,84
07	240	UNID	FIO OLIVADO PARA FIXADOR EXTERNO-UNID	ORTOSINTESE	22,10	5.304,00
08	400	UNID	FIXADOR EXTERNO COM SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL-UNID	ORTOSINTESE	1.323,02	529.208,00
09	300	UNID	FIXADOR EXTERNO COM SISTEMA DE CORREÇÃO ANGULAR E/OU ROTACIONAL-UNID	ORTOSINTESE	1.763,09	528.927,00
10	50	UNID	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR/SEMI CIRCULAR-UNID	ORTOSINTESE	1.576,99	78.849,50
11	120	UNID	FIXADOR EXTERNO LINEAR-UNID	ORTOSINTESE	882,79	105.934,80
12	200	UNID	FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA SISTEMA DE ALONGAMENTO/TRANSPLANTE OSSEO-UNID	ORTOSINTESE	1.376,54	275.308,00
13	100	UNID	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR (INCLUI PARAFUSOS)UNID	ORTOSINTESE	1.572,71	157.271,00
14	100	UNID	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUI PARAFUSOS)	ORTOSINTESE	1.528,45	152.845,00
15	200	UNID	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA (INCLUI PARAFUSOS)UNID	ORTOSINTESE	1.267,73	253.546,00

**SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242

e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portalvr.com/hsjb

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VOLTA REDONDA
COM O POVO HONESTIDADE E COMPETÊNCIA

16	100	UNID	PARAFUSO CANULADO 3,5MM - UNID	ORTOSINTESE	160,52	16.052,00
17	100	UNID	PARAFUSO CANULADO 7MM - UNID	ORTOSINTESE	118,17	11.817,00
18	150	UNID	PARAFUSO CORTICAL 3,5MM-UNID	ORTOSINTESE	21,86	3.279,00
19	150	UNID	PARAFUSO CORTICAL 4,5MM-UNID	ORTOSINTESE	24,79	3718,50
20	150	UNID	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0MM-UNID	ORTOSINTESE	38,37	5.755,50
21	150	UNID	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5MM-UNID	ORTOSINTESE	37,21	5.581,50
22	100	UNID	PARAFUSO MALEOLAR-UNID	ORTOSINTESE	31,45	3.145,00
23	200	UNID	PINOS DE SCHANS-UNID	ORTOSINTESE	38,92	7.784,00
24	80	UNID	PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS - UNID	ORTOSINTESE	1.084,36	86.748,80
25	80	UNID	PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS	ORTOSINTESE	962,90	77.032,00
26	200	UNID	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS)UNID	ORTOSINTESE	208,69	41.738,00
27	200	UNID	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS)UNID	ORTOSINTESE	245,51	49.102,00
28	200	UNID	PLACA ANGULADA 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS)UNID	ORTOSINTESE	513,85	102.770,00
29	200	UNID	PLACA DE COMPRESSÃO DINAMICA 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS)UNID	ORTOSINTESE	253,18	50.636,00
30	200	UNID	PLACA DE COMPRESSÃO DINAMICA 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS)UNID	ORTOSINTESE	327,72	65.544,00
31	200	UNID	PLACA DE COMPRESSÃO DINAMICA 4,5MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS)UNID	ORTOSINTESE	393,80	78.760,00
32	100	UNID	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS) UNID	ORTOSINTESE	403,28	40.328,00
33	100	UNID	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS) UNID	ORTOSINTESE	473,65	47.365,00
34	100	UNID	PLACA EM L 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS)UNID	ORTOSINTESE	392,34	39.234,00
35	100	UNID	PLACA EM T 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS) UNID	ORTOSINTESE	387,42	38.742,00
36	100	UNID	PLACA EM T 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS) UNID	ORTOSINTESE	473,75	47.375,00
37	40	UNID	RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL/UMERAL-UNID	ORTOSINTESE	41,92	1.676,80
38	120	UNID	CIMENTO ORTOPEDICO SEM ANTIBIOTICO-UNID	ORTOSINTESE	88,27	10.592,40
39	200	UNID	FIO GUIA CANULADO + DHS	ORTOSINTESE	64,45	12.890,00
40	125	UNID	FIO GUIA HASTE DE TIBIA E FEMUR	ORTOSINTESE	102,71	12.838,75
41	25	UNID	BROCA	ORTOSINTESE	119,28	2.982,00
42	50	UNID	KIT CIMENTAÇÃO	ORTOSINTESE	446,86	22.343,00
43	48	UNID	COMPONENTE CEFALICO PARA ARTROPLASTIA PARCIAL DO QUADRIL	ORTOSINTESE	818,18	39.272,64
44	60	UNID	FIXADOR EXTERNO PARA PUNHO	ORTOSINTESE	946,99	56.819,40
45	50	UNID	PLACA PARA CALCANEIO	ORTOSINTESE	522,93	26.146,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.390.652,61 (Tres milhões, trezentos e noventa mil, seiscentos e cinquenta e dois reais, sessenta e um centavos)**3.390.652,61****OBSERVAÇÕES PARA O LOTE:**

- Os materiais deverão ser da mesma marca para todo o lote.(Quando pertinente);
- Os materiais deverão estar acondicionados em cases (estojos) autoclaváveis com tampa, devidamente higienizado, contendo todos os sistemas de fixação correspondente as placas, parafusos e materiais de manipulação. A empresa vencedora deverá fornecer sem nenhum custo para a contratante os instrumentais próprio para manipulação dos componentes e preparo do sítio ósseo receptor: posicionadores fresas, distratores, manipuladores, pinças, brocas, protetores de tecidos, lâminas, guias e motor cirúrgico, novos ou em excelente estado de conservação em caixas apropriadas e específicas para cada tipo de cirurgia.
- A empresa contratada deverá disponibilizar em comodato os equipamentos/instrumentais:
 - 01(uma) serra de nitrogênio;
 - 03 (três) perfuradoras canuladas;
- Instrumentos e equipamentos para cirurgia deverá ser por conta da Contratada;
- A empresa contratada deverá enviar um funcionário capacitado para instrumentação, controle e reposição dos materiais.
- Os materiais deverão ser disponibilizados em caixa de material cirúrgico de ortopedia, para o SAH/HSJB, em consignação quando solicitados inicialmente na quantidade, conforme cláusula 2.6 do Termo de Referência: A empresa vencedora deverá fornecer o set de videoartroscopia + material de mão (instrumentais para realização da cirurgia);

2- DA JUSTIFICATIVA:



- 2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo **PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, contados da data de sua assinatura;
- 2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista não ficará obrigado a efetivar contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

2- DA VINCULAÇÃO:

- 3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 15.893/2019, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

3- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

- 4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

- 5.1- O Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

5- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

- 6.1- A Contratada será notificada e convocada para entregar o objeto nas **QUANTIDADES REQUISITADAS PARA CADA ITEM**, através da devida **NOTA DE EMPENHO**, no **PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS CORRIDOS APÓS SOLICITAÇÃO DA CME/SAH/HSJB**, contados da data de seu recebimento, para as quantidades requisitadas para cada item;
- 6.2- Os objetos licitados deverão ser entregues em parcelas no Almoxarifado do Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista, na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235, Bairro São Geraldo, Volta Redonda/RJ, CEP: 27253-610, no período compreendido entre 7h às 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais, conforme solicitação do setor CME/SAH/HSJB e emissão da nota de empenho, ata de registro de preços e contrato assinados;
- 6.3- As reposições das caixas e kits, deverão ser feitas no prazo máximo até 48 (quarenta e oito) horas, após a utilização dos materiais.
- 6.4- O(s) objeto(s) licitado(s) deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, e observadas as regras específicas fixadas no presente edital, além de estarem em conformidade com as exigências do Código de

Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhe diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

- 6.5- A carga e descarga dos objetos licitados deverá ocorrer por conta da Contratada;



- 6.6- A entrega deverá ser acompanhada de cópia da respectiva Nota de Empenho e do original da Nota Fiscal, a qual registrará, obrigatoriamente:
- 6.6.6- O número da Nota de Empenho e do Processo Administrativo relativo à licitação;
- 6.6.7- A discriminação dos objetos licitados/marca/RMS e,
- 6.6.8- Os dados bancários para pagamento: BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE.
- 6.7- Na nota fiscal deverá constar, de forma clara e inequívoca, a especificação detalhada de cada lote do MATERIAL ofertado, indicando a MARCA/RMS, e quando for o caso embalagem com o quantitativo do MATERIAL ofertado, obedecendo à numeração dos lotes expressos no Anexo I – Termo de Referência do presente PREGÃO ELETRÔNICO;
- 6.8- O recebimento provisório se dará num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para verificação da especificação, qualidade, quantidade e preço. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pelo Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista, que a remeterá para o setor competente para pagamento somente após atestado o recebimento definitivo;
- 6.9- O recebimento definitivo dar-se-á no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, depois de verificada a conformidade do quantitativo requerido na Ordem de Pagamento, assim como suas respectivas especificações com aquelas de acordo com este Edital;
- 6.10- Caso o(s) objeto(s) não atenda(m) a qualquer uma das especificação(ões) constantes do Edital ou esteja(m) fora dos padrões determinado, a Unidade recebedora o devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição do(s) produto(s) acarretará a suspensão do pagamento, além da aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;
- 6.11- Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, o Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista reterá o(s) produto(s) e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;
- 6.12- O(s) objeto(s) licitado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente para verificação da especificação(ões), qualidade(s), quantidade(s) e preço(s). A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pelo Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista, que a remeterá para o setor competente para pagamento somente após atestado o recebimento definitivo;
- 6.13- O recebimento provisório ou definitivo pelo Município não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.
- 6.14- Quando for o caso, o acondicionamento e transporte do(s) objeto(s) licitado(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) mesmo(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a sua integridade. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;
- 6.15- Quando for o caso, as embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc);
- 6.16- A Contratada arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto da Nota de Empenho, inclusive quanto ao(s) objeto(s) recusado(s);
- 6.17- A(s) contratada(s) deverá(ão) dar plena garantia e qualidade dos materiais, e que estes após



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ
CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL: (24) 3339-4242

e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portaivr.com/hsjb



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VOLTA REDONDA
COM O POVO HONESTIDADE E COMPETÊNCIA

a entrega, possua a validade mínima exigida de acordo com normas vigentes da Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde, garantia mínima de 5 (cinco) anos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado neste termo de referência, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da CONTRATADA.

6.18- Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.19- Exigência de Amostra:

6.19.1-Em caso de dúvida, poderá ser solicitado ao licitante amostra do produto;

6.19.2-Será de responsabilidade das empresas licitantes o custo do envio das amostras. Da mesma forma, o custo para retirada das mesmas.

6- DO PAGAMENTO:

- 7.1- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados na proposta;
- 7.2- O faturamento do material (órtese, Prótese e Materiais Especiais) deverá obrigatoriamente obedecer a tabela SUS e o valor deverá ser o mesmo do Registro homologado pelo SAH/HSJB, SENDO INACEITÁVEL VALORES ACIMA DA SIGTAP.
- 7.3- Na emissão da nota fiscal deverá obrigatoriamente constar o número do código da tabela SUS (SIGTAP), Lote do material, CNPJ do fornecedor, o nome do paciente, a data da cirurgia e o nome do médico cirurgião.
- 2.1- A empresa vencedora deverá fornecer em consignação os insumos OPME para utilização no referido Hospital, e faturados conforme demanda de utilização, em cada procedimento com emissão da Nota Fiscal, onde os valores dos materiais serão regidos pela tabela de código SUS, constando o nome do paciente, data da cirurgia e nome do médico cirurgião, lote, CNPJ e devidamente atestada por no mínimo 3(três) atestos de servidores lotados no Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista.
- 7.5- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela Contratada no 30º (trigésimo) dia, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela Contratante;
- 7.6- Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s);
- 7.7- Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
- 7.8- Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die;
- 7.9- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
- 7.10- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- 7.11- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada



deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

- 7.12- Considerando a forma peculiar de pagamento adotado pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;
- 7.13- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
- 7.14- Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.

7- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

- 8.1- A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução perfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, as seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
- a. Advertência;
 - b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade de falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
 - c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
 - d. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, sendo limitado a 20% (vinte por cento);
 - e. O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
 - f. Caso o licitante/adjudicatário não efetue a entrega dos produtos, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
 - g. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;
- 8.2- A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida;
- 8.3- Quando a penalidade envolver prazo ou valor, natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação;



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ
CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3338-4242

e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portaivr.com/hsjb



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VOLTA REDONDA
COM O POVO HONESTIDADE E COMPETÊNCIA

- 8.4- A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante;
- 8.5- Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a administração; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;
- 8.6- Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como às demais penalidades, no que couber, referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993;
- 8.7- As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF;
- 8.8- A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração;
- 8.9- As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93;
- 8.10- Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro de 3 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita do Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista;
- 8.11- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

8- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
- 9.1.1- A Registrada não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;
- 9.1.2- A Registrada der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista;
- 9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista;
- 9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
- 9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista;
- 9.1.6- Pela Registrada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVII, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
- 9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os



efeitos, cancelado o preço registrado.

9- DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do Hospital São João Batista;
- 10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pelo Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista, para tal, investido de plenos poderes para:
 - 10.2.1- Recusar os produtos em desacordo com o objeto;
 - 10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
 - 10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista;
 - 10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3- A cada entrega dos produtos, o Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista;
- 10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

10- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

- 11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
 - 11.1.1- Greve geral;
 - 11.1.2- Calamidade pública;
 - 11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
 - 11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
 - 11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista;
- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11- DA CONTRATAÇÃO:

- 12.1- O compromisso para fornecimento dos produtos registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de **nota de empenho** específica com a empresa Registrada.



12- DO FORO:

- 13.1- Para resolver passíveis divergências entre as partes oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ.

13-DA DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DA ATA:

- 14.1- E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nesta ATA que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Ordenador de Despesas do Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista e pelo representante legal da Registrada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Volta Redonda/RJ, 20 de Março de 2023	
 Sebastião Faria de Souza Diretor Geral/SAH	
 Amauri do Nascimento Avila p/Registrada	
TESTEMUNHAS:	
 Fabiana Teodoro Figueira	 Sandra Pinto Barra

PROMEDI
INSTRUMENTOS
MEDICOS E
ODONTOLOGICOS
EIRE:10282784000141

Assinado de forma
digital por PROMEDI
INSTRUMENTOS
MEDICOS E
ODONTOLOGICOS
EIRE:10282784000141
Dados: 2023.03.20
17:27:55 -03'00'

